



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Campo Redondo/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços/produtos, conforme relação constante no "item 9" deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para objeto pretendido é de R\$ 302.916,15 (trezentos e dois mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA obedecendo aos parâmetros a seguir adotados:

- a) Os equipamentos disponibilizados deverão ser montados e/ou desmontados, bem como distribuídos na área de realização do evento de acordo com "lay out" elaborado e entregue à CONTRATADA; e
- b) Os equipamentos disponibilizados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e do INMETRO, conforme o caso, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança previstas nas normas do Ministério do Trabalho, e se for o caso, atender às legislações específicas das agências reguladoras do Ministério da Saúde.

4.2. Das Condições Gerais:

- a) Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's pela equipe, quando a atividade o solicitar;
- b) A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como o pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe em serviço no evento; e
- c) Os profissionais envolvidos na realização dos eventos estarão sujeitos a aprovação da CONTRATANTE, que significa a verificação da conformidade com o padrão estabelecido, inclusive quanto a documentação exigível para o exercício da profissão, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Da CONTRATANTE:

- a) Indicar e liberar a área onde será realizado o evento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA "lay out" contendo a distribuição dos equipamentos na área onde será realizado o evento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, inclusive em relação ao cumprimento dos horários pré-estabelecidos;
- d) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de algum equipamento;
- e) Notificar à CONTRATADA por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade; e
- g) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

5.2. Da CONTRATADA:

- a) Promover a montagem dos equipamentos, os quais serão distribuídos na área onde será realizado o evento, tudo em conformidade com "lay out" disponibilizado pela CONTRATANTE;
- b) Obedecer rigorosamente aos horários pré-estabelecidos, notadamente no que diz respeito ao prazo máximo (01 dia antes da realização do evento) para entrega dos equipamentos devidamente montados e instalados;
- c) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição de algum equipamento, conforme solicitação da CONTRATANTE;
- d) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- e) Ser responsável pelo transporte até o Município, a guarda, a instalação e a desmontagem dos equipamentos;
- f) Apresentar à CONTRATANTE documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme o caso; e
- g) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu estoque para montagem e disponibilização.

6. DAS SANÇÕES:

6.1. Para o caso de inadimplemento, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos serviços/produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Termo de Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização acima descrita, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

7. DAS FISCALIZAÇÕES:

7.1. As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal solicitante do evento, que notificará a CONTRATADA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados.

7.2. A empresa ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes, no que couber ao objeto ora licitado, tais como CREA e Corpo de Bombeiros, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada evento, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

7.3. Em função da fiscalização e tramitação da documentação necessária à realização do evento e/ou solenidade, notadamente no que tange à fiscalização do CREA e Corpo de Bombeiros, a CONTRATADA deverá promover a entrega dos equipamentos devidamente montados e instalados na área indicada pela CONTRATANTE, em até 01 (um) dia antes da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. DO CANCELAMENTO:

8.1. Fica ressalvado que, caso haja necessidade de cancelamento do evento, este deverá ser comunicado à CONTRATADA com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência, salvo em casos de força maior, nada sendo devido pela CONTRATANTE a título de indenização ou compensação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Seguem itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência dos serviços pretendidos conforme abaixo relacionados.

ATENÇÃO: 9.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e atendidas as prerrogativas legais para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito local e ou regional, conforme o caso.

9.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, SEDIADOS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

ATENÇÃO: 9.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- ÂMBITO LOCAL, como sendo os limites geográficos do Município de Campo Redondo/RN, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
- ÂMBITO REGIONAL, como sendo os limites geográficos da Microrregião Borborema Potiguar, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Item - Código – Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005748 - Palco grande porte: mínimo de 12m de frente por 08 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nighth-day estrutura em ferro e madeira, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Diária	10	2.400,00	24.000,00
2 - 0005749 - Palco de pequeno porte: mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona nighth-day estrutura em ferro e madeira montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	Diária	10	1.383,33	13.833,30
3 - 0005750 - Tendas Piramidal, medindo 3mX3m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz.	Unid/Dia	50	276,67	13.833,50
4 - 0005751 - Tendas Piramidal, medindo 6mX6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica piso com carpete e fonte de luz.	Unid/Dia	50	730,00	36.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5 - 0005752 - Conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 01 mesa Glow e 01 máquina de fumaça.	Diária	15	1.900,00	28.500,00
6 - 0005753 - Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 waltsrms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 waltsrms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos.	Diária	10	2.250,00	22.500,00
7 - 0009389 - Som de médio porte: 02 Mixer Digital 01v 96/32 Canais; 02 Processador Drive Behringer Ultra drive Dcx2496; 01 Filtro de Linha; 01 Eq 2313x; 01 EqHotsound Eq-2031; 01 Multi Cabos com 50m frente por 48 vias; 12 Sub Grave 2x18 (Cada Caixa); 10 Caixas Fly com 02x12 + Ti (Cada Caixa); 08 Amplificadores; 02 Talhas de no mínimo 01 T com 10m de elevação; 01 Set de Baixo C800 (01x18"+04x10"); 01 Amplificador de GT Meteoro 280g; 01 Bateria Completa; 04 Caixas - Side com 02 Sub 18" + 02 Caixas 03 Vias (Médio Grave); 01 Monitores para Bateria Falcon – 02 de 15 + 01 Ti; 04 Monitores para Voz, 01 de 15 + Ti (Cada Caixa); 01 Power Play 04 Canais; 01 Power Play 04 Canais; 01 Kit Com 07 Microfones para Bateria; 01 Microfones Shure (Sem Fio); 02 Microfones Akg (Sem Fio); 10 Pedestais; 01 Multicabo de 12 Vias Para Palco; 04 Direct Box; 04 Amplificadores de Palco. Obs 1: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos.	Diária	15	1.033,33	15.499,95
8 - 0003841 - SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mixer 08 ou 12 Canais; 02 Microfones Akg (Sem Fio); 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais.	Diária	120	600,00	72.000,00
9 - 0005755 - Gerador com capacidade mínima de 180Kva, no preço da contratada já deverá está incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	Diária	20	1.466,67	29.333,40
10 - 0005756 - Banheiros químicos: individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em	Unid/Dia	50	148,33	7.416,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.				
11 - 0005757 - Serviço de divulgação em carro de som tipo mini-trio, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio (mini-trio); licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. o veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potência igual ou superior a 6.000 watt	HORA	300	58,33	17.499,00
12 - 0003843 - ARQUIBANCADA: com 06 degraus com estrutura metálica (ferro) e assento de madeira com 06 metros de comprimento com no mínimo de 06 metros de fundo.	METRO	150	146,67	22.000,50

9.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestador de serviço em igualdade de condições.

Campo Redondo/RN, 10 de julho de 2017.

Erinaldo Telso de Araújo
Secretario de Administração

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal